



LEI MUNICIPAL Nº 149, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

“Prorroga o prazo do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 93/2009, sancionada em 17/06/2009, e toma outras providências”.

A Câmara Municipal de Couto Magalhães/TO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo para construção do prédio do 1º. Pelotão Operacional da 2ª. Companhia Destacada do 7º. BPM – Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins, sediado na cidade de Couto Magalhães/TO, autorizado pela **Lei Municipal nº. 93/2009**, constante do parágrafo único do artigo 1º da referida Lei, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei.

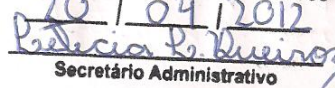
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei municipal nº 93/2009.

Couto Magalhães/TO, aos 18 de abril de 2012.


Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal

Sec. Administ. Câmara Municipal
PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS

20 / 04 / 2012

Secretário Administrativo